



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade Folclore



PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 11, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal, que especifica.”

Artigo 1º Fica criado o seguinte artigo na Resolução nº 06, de 26 de agosto de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria):

“Art. 131-A. O subsídio dos Vereadores sofrerá desconto de 50% (cinquenta por cento) quando ocorrer falta injustificada na Sessão Ordinária, 5% (cinco por cento) quando ocorrer falta injustificada na Sessão Extraordinária e 3% (três por cento) quando ocorrer falta injustificada na reunião de Comissão para o qual foi convocado ou em Audiência Pública Municipal previamente marcada.”

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria, 08 de abril de 2024

Claudio Luiz Carvalho
Vereador Presidente

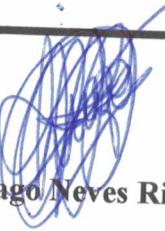


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade Folclore




Thiago Neves Ribeiro

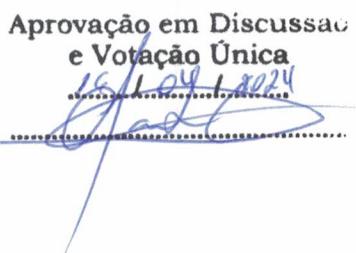
Vice-Presidente


Kênia Vieira Naves da Silva

1^a Secretaria


Daniela Vieira Mazzo Ribeiro

2^a Secretaria

Aprovação em Discussão
e Votação Única

16/04/2024

À PROMULGAÇÃO

16/04/2024